Leis



LEI Nº 107/2013, de 22 de Março de 2013.

ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS CONSTANTES DO QUADRO DE FIXAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS, ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 044/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais atinentes à matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Para atender as atuais necessidades e fazer frente às despesas com alimentação e hospedagem, ficam alterados os valores das diárias constantes do "Quadro de Fixação dos Valores de Diárias", anexo a Lei Municipal nº 044/2007, que passam a ser os constantes do Quadro de Fixação dos Valores de Diárias em anexo a presente lei.
- **Art. 2º** O Quadro de Fixação dos Valores de Diárias aprovado pela presente Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 044/2007, em substituição ao anexo ali existente.
- **Art.** 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Março de 2013.

PAULO MIRANDA DE SOUSA Prefeito Municipal







QUADRO DE FIXAÇAO DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO/DESTINO	BRASÍLIA	SALVADOR	IRECÊ	MUNICIPIOS VIZINHOS
Prefeito	R\$.600,00	R\$.350,00	R\$.200,00	R\$.150,00
Vice-Prefeito	R\$.500,00	R\$.250,00	R\$.150,00	R\$.130,00
Secretários/Tesoureiros	R\$.460,00	R\$.250,00	R\$.150,00	R\$.130,00
Presidente/Câmara	R\$.500,00	R\$.300,00	R\$.200,00	R\$.180,00
Vereadores	R\$.460,00	R\$.290,00	R\$.190,00	R\$.160,00
Demais Servidores	R\$.300,00	R\$.200,00	R\$.130,00	R\$.100,00

Barro Alto (BA), 22de março de 2013.

PAULO MIRANDA DE SOUSA Prefeito Municipal

